

onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b. Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c. Valoração da Formação Profissional (FP)
- d. Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Colmeias, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Colmeias, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com), sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Colmeias, 30 de Agosto de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Colmeias, (Fernando Elias).

203644622

Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte

Aviso n.º 17558/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, se encontra aberto

pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, até 31 de Dezembro, com possibilidade de renovação, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial. 4 (quatro) horas /dia.

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Âmbito do recrutamento: o recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte, Marinha Grande.

5 — Funções a desempenhar:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança dos alunos na escola.

6 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) euro/hora.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição; documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola e a página electrónica da escola, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte papel e entregue nos serviços administrativos da escola, ou através de correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao director da escola para a seguinte morada: Rua Prof. Alberto Nery Capucho — 2430-231 Marinha Grande

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão do cidadão, cartão de identificação fiscal (fotocópia);

b) *Curriculum vitae*, datado e assinado;

c) Declarações da experiência profissional indicada no currículo vitae (fotocópia);

d) Certificados comprovativos de formação profissional.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Considerando o carácter urgente do procedimento, dada a necessidade de repor os recursos humanos necessários e indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes às funções, em virtude da saída de trabalhadores, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 serão utilizados, a Avaliação Curricular (AC) como método de selecção obrigatório, e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) como método complementar, com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

10.2 — Cada um dos métodos de selecção não é eliminatório, sendo admitidos à entrevista os dez candidatos melhor valorados na avaliação curricular (AC).

10.3 — A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Na Avaliação Curricular (AC) é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

10.5 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é avaliada segundo dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.7 — A falta de comparência do candidato a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

10.8 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

10.9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos

11 — Composição do júri:

Presidente: Inês Alexandre Vaz.

Vogais efectivos:

Teresa Maria Rodrigues Figueiredo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria José Alturas, Encarregada Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Cristina Alexandra Oliveira Carapinha.

Lúis Ataíde Tavares Martins Semedo.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da escola é disponibilizada em edital afixado no átrio principal da escola.

13 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica da escola, sendo dele dada notícia, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 — A lista de ordenação final homologada será válida para procedimento concursal futuro de acordo com o artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009.

31 de Agosto de 2010. — O Director, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

203647596

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais

Aviso n.º 17559/2010

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, de 30/08/2010, ao abrigo do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 72 -A /2010, de 18 de Junho e no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Senhora Directora Regional Adjunta, Dr. Helena Libório, proferido em 10/09/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 11 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza nas seguintes escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, em Pombal, com a duração diária indicada:

Escola Básica de Assamaça, Freguesia de Pombal: duas horas diárias;
Escola Básica de Casal Fernão João, Freguesia de Pombal: duas horas diárias;

Escola Básica de Casalinho, Freguesia de Pombal: duas horas diárias;
Escola Básica do Escoural, Freguesia de Pombal: duas horas diárias;

Centro Escolar da Fonte Nova, Freguesia de Pombal: três horas e meia diárias;

Escola Básica do Travasso, Freguesia de Pombal: duas horas diárias;

Escola Básica do Arnal, Freguesia de São Simão de Litém: duas horas diárias;

Escola Básica do Carvalhal, Freguesia de São Simão de Litém: uma hora diária;

Escola Básica de Vermoil, Freguesia de Vermoil: duas horas diárias;

Escola Básica de Matos da Ranha, Freguesia de Vermoil: duas horas diárias;

Centro Escolar de Albergaria, Freguesia de Albergaria dos Doze: três horas e meia diárias;

Os contratos são celebrados nos termos legais e vigoram até 31 de Dezembro de 2010, com possibilidade de renovação até 22 de Junho de 2011.

2 — Os presentes contratos regem-se pela Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, devendo, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 142.º desta lei, ser prestado o serviço de limpeza nos cinco dias úteis da semana, por cada contrato.

3 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

4 — Local de trabalho: nas escolas do primeiro ciclo indicadas no ponto um, todas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, com morada na Rua Pinhal Leitão, Apartado 1167, 3101-902 Pombal.

5 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo;

Designadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação do material e equipamento das escolas do 1.º ciclo, tanto nos espaços internos (salas de aula) como nos espaços internos comuns e nos espaços externos (recreio).

6 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos superiormente.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição;

8 — Métodos de selecção:

Dada a urgência do recrutamento, pelo facto do ano lectivo ter início a 13 de Setembro, será apenas utilizada a Avaliação Curricular.

8.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas;

8.2 — Na avaliação Curricular serão ponderados e valorizados os seguintes parâmetros:

Habilitação:

a) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

b) 20 valores — 12.º ano de escolaridade;

Experiência Profissional:

a) 20 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 10 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 5 Valores — menos de 2 anos de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.